

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A
TRENSURB**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 1/2015

PRODUÇÃO DE LIVRO COMEMORATIVO TRENSURB 30 ANOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público que receberá propostas para o **credenciamento de empresas para produção de livro comemorativo TRENSURB 30 ANOS**, conforme condições constante no presente Edital, na forma de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços especificados no ANEXO I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

A PARTIR DE: 11 de junho de 2015

HORÁRIO: 08h às 12h e das 13h às 17h

LOCAL: Protocolo da TRENSURB
Localizado no Prédio de Apoio, na Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 Porto Alegre / RS

1.2. O Edital e demais documentos pertinentes a este procedimento, Processo n.º 1246/2015 encontram-se à disposição para exame na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, localizada no 6º andar do Prédio Administrativo, Av. Ernesto Neugebauer, n.º 1985, Bairro Humaitá, CEP 90250-140, telefone (51) 3363.8195 - FAX (51) 3363.8166, e-mail, josiane.canto@trensurb.gov.br, de segunda à sexta-feira, em horário administrativo. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.trensurb.gov.br, *link* licitações.

1.4. A presente licitação é regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade o credenciamento de empresas para **PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE 1.000 EXEMPLARES DE LIVRO INSTITUCIONAL DA TRENSURB, COMEMORATIVO AOS SEUS 30 ANOS DE OPERAÇÃO**

COMERCIAL, conforme conteúdo a ser fornecido e especificações contidas neste Edital e Projeto Básico.

2.2. Os anexos abaixo relacionados são parte integrante deste edital:

2.2.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO

2.2.2. ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

2.2.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE

2.2.4. ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atendam às condições específicas de habilitação, conforme consta neste Edital.

3.2 Não serão admitidos à participação:

a) Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como idôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Empresas que estejam em processo de falência ou concurso de credores, em processo de liquidação, cisão, fusão ou incorporação.

c) Não será admitido o credenciamento de empresas reunidas em consórcio

3.3. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

4. DA HABILITAÇÃO

O credenciamento de empresas interessadas dependerá de análise dos documentos abaixo relacionados.

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados devidamente encadernadas, podendo ser apresentados em uma via original, por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião de Notas ou servidor da TRENSURB, com as folhas rubricadas e numeradas, contendo o seguinte:

4.1.1. **Requerimento de Credenciamento** (conforme modelo – Anexo II)

4.1.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

a. Cédula de identidade dos responsáveis legais;

b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante os seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

4.1.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante o atendimento dos seguintes documentos:

As editoras regularmente estabelecidas no Brasil deverão comprovar, para se candidatar ao credenciamento, que:

a. Possuem, como principal atividade, a publicação de livros em quaisquer formatos (impressos ou audiolivros, livros de bolso, e-books, videobooks, dentre outros), mediante a apresentação de fotocópia autenticada da página na qual conste a ficha catalográfica de pelo menos três obras editadas;

4.1.5. Declaração nos termos de modelo ANEXO III deste edital.

4.2. A documentação apresentada será objeto de análise pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e considerar-se-á habilitado apenas os interessados que apresentarem os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

5. DOS PRAZOS E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. O Diretor Presidente realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Especial de Licitação;

5.2. A vigência do Termo de Credenciamento obedecerá ao disposto no art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

5.2.1. As empresas Credenciadas deverão realizar a entrega do objeto deste Edital até o dia 15 de novembro de 2015.

5.3. Os proponentes assinarão o Termo de Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração da TRENSURB;

5.4. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As condições de execução dos serviços e do descredenciamento constarão no Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes, conforme Anexo IV.

6.2. Caso haja alterações nos recursos materiais e humanos, declarados na proposta integrante do contrato de prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas a TRENSURB no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Credenciamento.

6.3. A qualquer momento, o Credenciado pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A TRENSURB se reserva o direito de em qualquer ocasião, fazer alterações que impliquem o aumento ou a redução dos quantitativos indicados, dentro das condições preconizadas na legislação vigente.

7.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa.

7.3. A Empresa credenciada assume a responsabilidade isolada por quaisquer demandas judiciais, especialmente na esfera da Justiça do Trabalho.

7.4. O CREDENCIADO deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, observando-se a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

7.5. Na hipótese de descumprimento do item acima, a TRENSURB notificará o CREDENCIADO para, no prazo de 60 (sessenta) dias, restaurar as condições de habilitação;

7.6. Findo o prazo previsto no item anterior a TRENURB descredenciará a instituição que permanecer em situação irregular;

7.7. Não haverá despesas decorrentes do presente Credenciamento que correrão à conta do orçamento da União/TRENURB S/A, portanto não havendo classificação orçamentária para o mesmo.

7.8. Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas da contratação, decorrente da presente licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 11 de junho de 2015.

Humberto Kasper
Diretor-Presidente

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Produção e impressão de 1.000 exemplares de livro institucional da TRENSURB, comemorativo aos seus 30 anos de Operação Comercial, conforme conteúdo a ser fornecido e especificações contidas neste Projeto.

2. FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

A Trensurb é uma empresa pública, cuja missão é "transportar pessoas de forma rápida, limpa e com qualidade, conectando diferentes destinos". Uma das ações realizadas para cumprir da melhor maneira possível esta missão é a disseminação interna e externa de seus projetos e programas. A partir deste cenário propõe-se e justifica-se a edição única de livro institucional contendo a história e trajetória da empresa baseando-se, ainda, na importância do reconhecimento das ações dos profissionais, da sociedade, dentre outros, como autores e agentes na mobilidade na Região Metropolitana de Porto Alegre - RMPA reconhecendo-os e proporcionando a exposição das conquistas da Trensurb.

Em função da relevância da data - 30 anos de Operação Comercial - a publicação registrará a data histórica e o serviço público ofertado à população, de forma a gerar documento para a memória da instituição e um acervo literário de relevância sociocultural. A Trensurb tem a oferecer como contrapartida a força de sua marca e o conceito ímpar de empresa referência em mobilidade urbana da RMPA.

A opção por uma edição impressa baseia-se no fato de que o livro é de fundamental importância para o desenvolvimento das sociedades e é ele que permite ao ser humano (e nesse caso, à empresa) registrar fatos importantes da sua história e repassar tais fatos às sociedades posteriores; atuando como vetor do conhecimento. Além disso o livro tem uma importância fundamental na disseminação do conhecimento e do registro histórico. Vale salientar que a Trensurb até o momento não editou nenhuma obra nesse formato com sua história.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Especificações Técnicas:

Periodicidade: Edição Única

Perfil: no mínimo 144 páginas + capas

Formato: 27 x 27 cm

Papel: couchê fosco 150 gr (miolo) couchê laminado fosco 250gr. e empastada (capa dura)

Cores: 4 x4 cores

Idioma: Português/Inglês

Acabamento: lombada quadrada, costura.
Tiragem mínima: 1.000 exemplares
Previsão de entrega: novembro/2015 (data máxima)

3.2 Conteúdo Editorial:

- Capa
- Imagem e título;
- Editorial
- Editorial apresentando a empresa (palavra do diretor-presidente);
- Sumário
- Relação de seções e página na qual se encontram;
- Linha 1
- Histórico institucional da Trensurb. Associar dados técnicos, a depoimentos (em destaque), cópia de documentos e fotografias antigas;
- Infográfico
- Resumo, graficamente representado, de dados significativos que, rapidamente e de forma mais visual possam traduzir a história da empresa;
- Estações
- Linha do tempo com datas e fatos marcantes para a empresa;
- Expansão
- Destaque para a Expansão Novo Hamburgo e o Projeto Aeromovel;
- Expediente
- Citação dos profissionais e dados relevantes para a Trensurb e para a publicação:
 - Trensurb: Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
 - Publicação: Conselho Editorial; Coordenação Executiva, Projeto Editorial, Projeto Gráfico, Jornalista Responsável, Pesquisa e Geração de Conteúdo, Fotografia, Tratamento de Imagens, Diagramação, Produção Gráfica, Tiragem e Impressão;

4. LOCAL

A entrega do material ocorrerá no seguinte local:
EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.
AV. Ernesto Neugebauer, 1985 - Bairro Humaitá
PORTO ALEGRE – RS CEP 90250 – 140

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Competências e obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da(s) empresa(s):

- Revisão Linguística, Diagramação, Ajustes, Revisão Linguística Final, Fechamento, Envio à Gráfica, Aprovação da Prova e Impressão.

- Manter, durante toda a duração do trabalho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra e por todas as demais despesas resultantes da execução dela;
- Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, de materiais utilizados (fotos, vídeos, materiais de arquivo e outros);
- Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução deste serviço;
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Credenciamento;
- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter entendimento com a TRENSURB, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos trabalhos;
- Corrigir, por solicitação da TRENSURB, incorreções no registro dos assuntos tratados, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;
- Divulgar informações que envolvam o nome da TRENSURB, somente mediante prévia e expressa autorização deste;
- Manter, durante o Credenciamento, todas as condições de habilitação, sob pena de suspensão de sua inscrição;
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- Apresentar, quando solicitado pela TRENSURB, a comprovação de estarem satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Manter, por si, por seus prepostos e seus contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da TRENSURB. A infração desta obrigação implicará no descredenciamento imediato e sujeitará a editora às penas de indenizações por perdas e danos previstas na legislação vigente.

5.2. Uso da Marca Trensurb

A CONTRATADA poderá utilizar somente a marca da empresa, conforme suas especificações de uso, em conformidade e aprovação da Gerência de Comunicação Integrada e do Gestor do Contrato.

5.3. Competências e obrigações da TRENSURB:

Fornecer para pesquisa textos e referências, fotos e vídeos, recortes de jornal etc quando necessários à perfeita execução da pesquisa;

Comunicar à editora, por escrito, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas úteis;

Fornecer e colocar à disposição da editora todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços;

Notificar a editora, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Credenciamento;

Notificar a editora, por escrito e com antecedência, da ocorrência de multas, penalidades e quaisquer débitos de responsabilidade desta

6. DA CONTRAPRESTAÇÃO

Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste Projeto, a empresa credenciada não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte da TRENSURB, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Credenciamento a exposição de sua logomarca e informações institucionais nas condições especificadas neste Projeto.

Em contraprestação pelo fornecimento do Livro, a empresa Credenciada receberá autorização para exposição de sua logomarca e informações institucionais de acordo com o seguinte plano:

Exposição da sua logomarca como patrocinador do projeto na última capa do livro, em igual dimensão à logomarca da Trensurb e o direito de utilizar duas páginas do livro (frente e verso) com informações institucionais do patrocinador, em todos os exemplares.

Ainda, em contrapartida, ficará a credenciada autorizada a veicular propaganda publicitária nos espaços autorizados para veiculação dos apoiadores/patrocinadores do projeto livro institucional da Trensurb.

Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária. As propagandas dos apoiadores/patrocinadores deverão ser previamente aprovadas pelo gestor do contrato.

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a Credenciada responderá pelas penalidades previstas neste Projeto.

7. PRAZO DE ENTREGA

A empresa credenciada deverá entregar os livros impressos, na quantidade de 1.000 exemplares, até a data de 15 de novembro de 2015, na TRENSURB no local especificado no item 4 deste projeto.

8. PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto do Credenciamento, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicarão a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de dez por cento sobre o valor total estimado do lote de livros estabelecido para edição, no caso de inexecução total;

III - multa de um por cento sobre o valor total estimado do lote de livros estabelecido para edição, por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando dez por cento;

IV - descredenciamento, na hipótese de ocorrer:

a) o previsto no inciso II;

b) a extrapolação dos dez dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

V - multa de dez por cento sobre o valor total estimado do lote de livros estabelecido pela desistência da edição por iniciativa da editora, sem justa causa, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a TRENSURB;

As multas serão geradas em GRU ou recolhidas diretamente à tesouraria da TRENSURB, no prazo de até quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a editora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

9. UNIDADE REQUISITANTE

Gerência de Comunicação Integrada - **GECIN**

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ilm.º Sra.
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB

A Empresa.....(razão social e nome de fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF sob nº....., com sede na.....(endereço completo), CEP....., representada neste ato por seu.....(cargo).....(nome do signatário), vem requerer a Vossa Senhoria o CREDENCIAMENTO junto a TRENSURB, para o Edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2015, com vistas à **Produção e impressão de 1.000 exemplares do Livro Institucional da TRENSURB, comemorativo aos seus 30 anos de Operação Comercial.**

Motivo pelo qual, anexamos a documentação de habilitação exigida no Edital e fazemos constar as seguintes informações cadastrais:

Endereço da Sede:

Telefone e email:

Representante para contato:

Declaramos que estamos de acordo com o objeto do Credenciamento, disposições editalícias, condições de produção e entrega dos Livros na Sede da TRENSURB no prazo determinado, bem como, nos responsabilizamos com as obrigações legais, atualização dos documentos de habilitação e da prestação de informações, sempre que solicitado pela TRENSURB.

Nestes termos, pede deferimento para Credenciamento.

Porto Alegre,de de 2015.

Representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE REGULARIDADES (papel timbrado da empresa)

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

REF.: CREDENCIAMENTO Nº 01/2015

Prezados Senhores,

A (Empresa) _____, declara expressamente que:

- 1 – Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para o credenciamento no presente processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2 - Temos pleno conhecimento da natureza dos serviços do objeto deste Credenciamento, os quais serão devidamente realizados na hipótese de vir a ser credenciado.
- 3 - Atendemos integralmente as exigências do art. 27, inciso v, da Lei nº 8.666/93, introduzido pela Lei no 9.854/99, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, também, não empregando menor de dezesseis anos.
- 4 - Efetuamos todos os estudos relativos ao Edital e seus Anexos, concluindo pela perfeita exequibilidade do objeto desta Credenciamento.
- 5 - Estamos cientes que o atendimento a este Edital e seus Anexos, importa na sua aceitação incondicional e do que dispõe a Lei nº 8.666/93, inclusive que não será onerada financeiramente a TRENSURB pela conceção do objeto deste Credenciamento, cuja condição foi avaliada e aceita por esta empresa.

Porto Alegre,de de 2015.

Representante legal da empresa

Observação: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa que possua poderes específicos para tal.

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A.....

Processo Administrativo n.º 1246/2015
Edital de Credenciamento n.º 01/2015

Celebram o presente Termo de Credenciamento, de um lado a **EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A – TRENSURB**, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Cidades, com sede na Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 90.976.853/0001-56, a seguir denominada simplesmente de TRENSURB, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Humberto Kasper e por seu Diretor Administrativo e Finanças, Sr. Leonardo Hoff, e de outro lado, _____, com sede na cidade de _____/RS, na Av./Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada de CREDENCIADA, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prestação, pela CREDENCIADA, sem exclusividade, para, consoante especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 1246/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante do presente, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 1246/2015, o Requerimento de Credenciamento e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual.

Parágrafo Único - A prevalência jurídica dos documentos é o seguinte:

- a) o Processo Administrativo nº 1246/2015
- b) o Termo de Credenciamento;
- c) os demais documentos relativos ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPRESTAÇÃO

A TRENSURB não remunerará a CREDENCIADA pelos serviços e materiais entregues à TRENSURB, de acordo com o item 7 do Projeto Básico, Anexo I ao Edital Credenciamento 01/2015. Em contrapartida a TRENSURB se dispõe ao especificado no item 7 do Projeto Básico, Anexo I ao mesmo Edital.

Parágrafo Primeiro - Estão inclusos no custo da confecção dos Livros à cargo da CREDENCIADA: a mão-de-obra, refeições, equipamentos, ferramentas, encargos fiscais e sociais, lucro e todas e quaisquer despesas necessárias para a boa e fiel execução dos fornecimento.

Parágrafo Segundo - A TRESURB não atuará como substituto tributário, devendo a CREDENCIADA observar as normas vigentes e suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 06 (seis) meses, ou até que se encerre o objeto do Credenciamento.

Parágrafo Primeiro - Uma vez configurado o interesse público e a conveniência administrativa, o Termo de Credenciamento poderá ser renovado mediante celebração de Termo Aditivo entre a TRENURB e a CREDENCIADA.

Parágrafo Segundo - A CREDENCIADA deverá entregar os livros impressos, na quantidade de 1.000 exemplares, até a data de 15 de novembro de 2015, na TRENURB no local especificado no item 4 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, bem como no caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais deste instrumento, a Administração pode, assegurada a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, bem como na Lei nº 10.520/02, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto do Credenciamento, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicarão a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de dez por cento sobre o valor total estimado do lote de livros estabelecido para edição, no caso de inexecução total;

III - multa de um por cento sobre o valor total estimado do lote de livros estabelecido para edição, por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando dez por cento;

IV - descredenciamento, na hipótese de ocorrer:

a) o previsto no inciso II;

b) a extrapolção dos dez dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

V - multa de dez por cento sobre o valor total estimado do lote de livros estabelecido pela desistência da edição por iniciativa da editora, sem justa causa, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a TRENSURB;

Parágrafo Segundo - As multas serão geradas em GRU ou recolhidas diretamente à tesouraria da TRENSURB, no prazo de até quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a editora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela TRENSURB, configurando o descredenciamento, por razões administrativas ou atendendo o interesse público, bem como, de pleno direito, na hipótese de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, e em especial aos termos do Art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Poderá ainda ser descredenciada a empresa que:

- a) falir, entrar em concordata, tiver título protestado ou entrar em processo de extinção por qualquer forma;
- b) transferir o credenciamento, no todo ou em parte, sem prévia autorização da TRENSURB;
- c) deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente termo ou não apresentar resultado satisfatório na inspeção de suas instalações, tudo nos termos dos itens específicos no Edital.

Parágrafo Segundo – A CREDENCIADA pode, a qualquer tempo, solicitar descredenciamento, mediante aviso escrito, obrigando-se a prestar os serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação pela TRENSURB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA deverá fornecer à TRENSURB a quantidade total de 1.000 exemplares do Livro

Parágrafo Primeiro - Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, é obrigação da CREDENCIADA:

- Revisão Linguística, Diagramação, Ajustes, Revisão Linguística Final, Fechamento, Envio à Gráfica, Aprovação da Prova e Impressão.

- Manter, durante toda a duração do trabalho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra e por todas as demais despesas resultantes da execução dela;
- Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, de materiais utilizados (fotos, vídeos, materiais de arquivo e outros);
- Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução deste serviço;
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Credenciamento;
- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter entendimento com a TRENSURB, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos trabalhos;
- Corrigir, por solicitação da TRENSURB, incorreções no registro dos assuntos tratados, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;
- Divulgar informações que envolvam o nome da TRENSURB, somente mediante prévia e expressa autorização deste;
- Manter, durante o Credenciamento, todas as condições de habilitação, sob pena de suspensão de sua inscrição;
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- Apresentar, quando solicitado pela TRENSURB, a comprovação de estarem satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Manter, por si, por seus prepostos e seus contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da TRENSURB. A infração desta obrigação implicará no descredenciamento imediato e sujeitará a editora às penas de indenizações por perdas e danos previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA TRENSURB

Parágrafo Primeiro - Fornecer para pesquisa textos e referências, fotos e vídeos, recortes de jornal etc quando necessários à perfeita execução da pesquisa;

Parágrafo Segundo - Comunicar à editora, por escrito, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas úteis;

Parágrafo Terceiro - Fornecer e colocar à disposição da editora todos os elementos e informações necessários à execução dos serviços;

Parágrafo Quarto - Notificar a editora, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Credenciamento;

Parágrafo Quinto - Notificar a editora, por escrito e com antecedência, da ocorrência de multas, penalidades e quaisquer débitos de responsabilidade desta

CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL

A presente contratação é regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2015.

P/ TRENSURB :

HUMBERTO KASPER
Diretor-Presidente

MARCO ARILDO PRATES DA CUNHA
Diretor de Administração e Finanças

P/ CREDENCIADA:

Representante Legal

Testemunhas: 1ª)
2ª)